



Pirassununga, 04 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.909, DE 4 DE JULHO DE 2025 –

“Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: ‘20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência’, a ser realizada no dia 07 de julho de 2025”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 3.336/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pirassununga, instância de participação social, representativa e deliberativa, constituída como etapa municipal da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, estruturado nos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II - Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III - Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

IV - Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V - Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pirassununga será realizada de forma presencial, no dia 07 de julho de 2025, com início às 19h00, nas dependências da EMAIC – Zona Norte Prof.º Daniel Caetano do Carmo, Av. Brasil, nº 1053, Vila Esperança.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pirassununga serão custeadas com recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 347/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a concessão de aposentadoria concedida ao servidor junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e,

Considerando o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 40 da Constituição Federal, bem como na Lei Complementar Federal nº 152/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 30 de junho do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho celebrado em 1º de fevereiro de 2.000, com o servidor Antonio Graziano, matrícula nº 3**8, ocupante do emprego permanente de Ajudante de Manutenção De Veículos, em razão da aposentadoria compulsória, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 348/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 11/2025, da Seção de Tributação,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 14 a 28 de julho do corrente ano, a servidora Aline Maria da Silva Assis, matrícula nº 6**5, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Tributação, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Tânia Regina Robocino, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Pirassununga, 04 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– PORTARIA Nº 349/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e
Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a seção de pessoal a proceder, a contar de 1º de julho do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho, firmado em 15 de junho de 1994, com o servidor Adão Luiz Caetano Dos Santos, matrícula nº 3**2, ocupante do emprego permanente de Servente de Pedreiro, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 350/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando a concessão de aposentadoria por idade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 1º de julho do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho, firmado em 3 de novembro de 2009, com a servidora Magda Marlene Aparecida De Souza Nalle, matrícula nº 5**0, ocupante do emprego permanente de Professor, em razão de aposentadoria por idade perante o INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 351/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Cláusula 7.2 do Edital nº 52/2024, que trata do credenciamento de profissionais do segmento artístico-cultural para atender às necessidades de eventos municipais integrantes do calendário oficial do Município;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 94/2025, da Secretaria Municipal de Cultura; e
Considerando o constante no protocolo nº 5.844/2024,
R E S O L V E :

Art. 1º Constituir, a contar de 4 de julho do corrente ano, a Comissão de Avaliação Técnica, para atender às necessidades de eventos municipais programados e integrantes do calendário oficial do Município, designando para sua composição os servidores, conforme especifica:

I - Eduardo Augusto Pretel Lopes, matrícula nº 7**1;

II - Reinaldo Fachine, matrícula nº 7**7; e

III - Carolina Vianna Mancini, matrícula nº 6**2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 352/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.149/2023; e,
Considerando o constante nos autos do processo nº 454/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 2 de julho do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Ligia Maria Caetano, RG nº 34.***.***-7 SSP/SP, CPF nº 317.***.***-36 e PIS nº 2.0**.*.***.**7-0, classificada em 65º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Pirassununga, 04 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– PORTARIA Nº 353/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei nº 6.149/2023; e,
Considerando o constante nos autos do processo nº 454/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 2 de julho do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Daiara Richeli Ramos Moreira, RG nº 41.***.***-9 SSP/SP, CPF nº 376.***.***-08 e PIS nº 2.0**.*.***.***5-0, classificada em 69º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 354/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o constante na Comunicação Interna nº 12/2025, do Setor de Patrimônio,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 10 a 24 de julho do corrente ano, o servidor Edenilson Donizetti de Campos, matrícula nº 3**7, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor de Patrimônio, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 327/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– PORTARIA Nº 355/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pela servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 2 de julho do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho relativo ao segundo vínculo firmado em 15 de janeiro de 2018, com a servidora Carolina Celia Fiorelli, matrícula nº 6**8, ocupante do emprego permanente de Cozinheiro, em razão de seu pedido de demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de julho de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2025, de 04 de julho de 2025
Dispõe sobre a Habilitação dos prestadores de serviços municipais para procedimentos do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Deliberação CIB nº 144, de 21 de novembro de 2024, e sua republicação em 29 de novembro de 2024, que aprova, conforme os ANEXOS I e II, a previsão dos valores financeiros, quantitativos físicos e referências regionais para as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) dos Planos de Ação Regional (PAR) parcial do Estado de São Paulo, de abrangência macrorregional, contemplando as 18 Macrorregiões e as Redes Regionais de Atenção à Saúde (RRAS);

Pirassununga, 04 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

Considerando que a inserção das habilitações descentralizadas, é feita em nível local, pelo gestor do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde; e Considerando a necessidade de identificar os estabelecimentos de saúde de gestão municipal que participarão da execução das ações e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, no âmbito do Município de Pirassununga.

Resolve:

Art. 1º Incluir a habilitação "38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dos seguintes prestadores de serviços de saúde sob Gestão Municipal no âmbito da RRAS 14:

- I – CNES:2748363 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS IRMÃ LEOPOLDINA
- II – CNES: 2785382 - SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA
- III – CNES: 2748290 - APAE PIRASSUNUNGA

Pirassununga, 04 de Julho de 2025.

Solange Aparecida Martins
Secretária Municipal da Saúde

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: 85/25. Processo Administrativo: 940/25. Pregão Eletrônico: 17/2025. Objeto: **aquisição de hidrômetros do tipo unijato velocimétrico, horizontal, com transmissão magnética, classe metrológica B(H) para atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.** O Edital será disponibilizado nos sites www.saep.sp.gov.br, www.bll.org.br e PNCP, no dia 07 de julho de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 07 de julho de 2025 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2025. Pirassununga, 04 de julho de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 427/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO

16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Exonerar, a partir de 03 de julho de 2025, a Senhora Flávia Aparecida Ferronato do cargo comissionado de Assessora Parlamentar da Mesa, mantendo-se o cargo de origem para todos os fins. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 3 de julho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno - Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno - Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, Aidano Aparecido de Souza - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

ATO DA MESA Nº 428/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º Nomear, a partir de 04 de julho de 2025, a Senhora Flávia Aparecida Ferronato, portadora do RG nº 44.483.302-X e CPF nº 360.118.218-12, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, referência 50, conforme Resolução nº 248 de 05 de julho de 2023, alterada pela Resolução 263 de 17 de junho de 2023.

Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de julho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno - Presidente, Mirelle Cristina de Araújo Bueno - Vice-Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, Aidano Aparecido de Souza - 2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Nos termos do inciso VIII do §1º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e artigo 37 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu e publica, como Projeto de Lei Complementar nº 03/2025, o projeto de autoria do Vereador Fabrício Lubrechet que altera a Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Pirassununga), para regulamentar a realização de fogueiras em festas tradicionais, eventos culturais ou religiosos e dá outras providências, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 03 de julho de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025



Pirassununga, 04 de Julho de 2025 | Ano 12 | Nº 144

“Altera a Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Pirassununga), para regulamentar a realização de fogueiras em festas tradicionais, eventos culturais ou religiosos e dá outras providências.” **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:** **Art. 1º.** Esta Lei acrescenta a Seção III, no Capítulo VI, no Título IV da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Pirassununga). **Art. 2º.** O Título IV, Capítulo VI, da Lei Complementar nº 74, de 27 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Pirassununga), passa a vigorar acrescido da seguinte Seção III:

Seção III - Das fogueiras em festas tradicionais, eventos culturais ou religiosos

Art. 68-A. Fica permitida, em caráter excepcional, a realização de fogueiras em festas tradicionais, tais como festas juninas, eventos culturais ou religiosos, desde que previamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Corpo de Bombeiros. §1º. A autorização de que trata o caput dependerá de requerimento formal do responsável pelo evento, contendo: I – Identificação do responsável e do local do evento; II – Data e horário da realização; III – Croqui indicando o local da fogueira, respeitando o distanciamento mínimo de 10 (dez) metros de edificações, árvores, redes elétricas e vias públicas; IV – Medidas de segurança adotadas, inclusive disponibilidade de extintores ou outros meios de combate a incêndio; V – Anuência do Corpo de Bombeiros. §2º. A fogueira deverá ser supervisionada por adulto responsável durante todo o tempo em que estiver acesa, sendo vedada a utilização de materiais inflamáveis ou resíduos que possam causar poluição. §3º. O descumprimento das disposições deste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas nesta Lei Complementar, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. **Art. 68-B.** Estes regramentos se aplicam em todo o território urbano, urbanizável, rural de Pirassununga, bem como ao Distrito de Cachoeira de Emas. **Art. 68-C.** A sanção para o descumprimento desta Seção será de multa no valor de 150 UFMs (Unidade Fiscal do Município). **Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Pirassununga, 27 de junho de 2025. **Fabrizio Lubrechet-Vereador**

FIM DA EDIÇÃO